



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 050/2019-UEPA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS NO EDITAL Nº065/2018.**

A Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pro-Reitoria de Extensão e da Comissão de Seleção designada pela portaria n.º 1130/19, de 01 de abril de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de Fundação de Apoio para a execução dos recursos dos programas e projetos de Extensão aprovados no Edital 065/2018.

O Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Pará, **RUBENS CARDOSO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e Regimento e o decreto estadual de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do estado do Pará nº 33.383, de 27 de maio de 2017, e considerando a necessidade de dar ampla publicidade, transparência e de regulamentar possíveis acordos de cooperação celebrados com a Universidade do Estado do Pará, TORNA PÚBLICA a realização de chamamento público para a Seleção de Fundação de Apoio para a execução dos recursos dos projetos de Extensão aprovados no Edital 065/2018 nos sites [http://www.uepa.br/sites/default/files/editais/edital6518\\_resultado\\_final.pdf](http://www.uepa.br/sites/default/files/editais/edital6518_resultado_final.pdf) e [http://www.uepa.br/sites/default/files/editais/edital6518\\_iiconvocatoria.pdf](http://www.uepa.br/sites/default/files/editais/edital6518_iiconvocatoria.pdf).

## **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**11.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Fundação de Apoio, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Fundação de Apoio, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**12.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei 13.204/15, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital.

**13.** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

## **2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**21.** O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração da UEPA para a execução de recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) de custeio, aprovados para os projetos de extensão contemplados no Edital 065/2018, conforme Quadro 1 abaixo:

Quadro 1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 050/2019-UEPA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE FUNDAÇÃO DE**  
**APOIO PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DOS PROJETOS DE**  
**EXTENSÃO APROVADOS NO EDITAL Nº065/2018.**

TÍTULO DO PROJETO	CAMPUS	RECURSO FINANCEIRO
		CUSTEIO
<b>PROJETOS DA FAIXA DE R\$ 3.000,00</b>		
SUICÍDIO: COMO ABORDAR, IDENTIFICAR E PREVENIR.	BELEM	R\$ 3.000,00
TITULO: PRÁTICAS COLABORATIVAS E PARTILHAS DE APRENDIZAGENS: AS EXPERIENCIAIS VIVENCIADAS DECORRENTE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MATEMÁTICA	BELEM	R\$ 3.000,00
JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS: DESAFIOS DA PESQUISA NO CONTEXTO BRASILEIRO ATUAL	BELEM	R\$ 3.000,00
SEMINÁRIO “DIA DA AMAZÔNIA: A GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS POR POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA MAIOR FLORESTA TROPICAL DO PLANETA.”	PARAGOMINAS	R\$ 3.000,00
II JORNADA CIENTÍFICA DA UEPA: EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA	BELEM	R\$ 3.000,00
I MOSTRA DE ARTE, RELIGIÃO E MEMÓRIA EM PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NO CONTEXTO AMAZÔNICO.	BELEM	R\$ 3.000,00
III SEMANA ACADÊMICA DOS ESTUDANTES DE MATEMÁTICA III SAEM “SABERES, CURRÍCULO E PRÁTICAS: DA FORMAÇÃO INICIAL À SALA DE AULA”	BELEM	R\$ 3.000,00
II SEMANA DO MEIO AMBIENTE (MARABÁ-PA)	MARABA	R\$ 3.000,00
I JORNADA DAS HUMANIDADES MÉDICAS DA UEPA/2018 TECENDO HABILIDADES, COMPETÊNCIAS E TALENTOS	BELEM	R\$ 3.000,00
<b>PROJETOS DA FAIXA DE R\$ 7.000,00</b>		
PRÓ PARTO HUMANIZADO PROEX UEPA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	R\$ 7.000,00
TREINAMENTO SOBRE JAMBU MINIMAMENTE PROCESSADO PARA PRODUTORES/COMERCIALIZADORES DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.	BELEM	R\$ 7.000,00
FORÇA PARA O SISTEMA CARDIOVASCULAR	EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 7.000,00
GAMETERAPIA E ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO: PRÁTICAS INOVADORAS EM UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	BELEM	R\$ 7.000,00
PROPOSTA DE FORMAÇÃO DO GRUPO DE EXTENSÃO EM QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS - GEQSA	BELEM	R\$ 7.000,00

METODOLOGIAS PARA FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: POR UMA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	BELÉM	R\$ 7.000,00
PRIMEIROS SOCORROS: CONDUTAS PRÁTICAS NO AMBIENTE ESCOLAR	SANTARÉM	R\$ 7.000,00
A IMPORTÂNCIA DOS INSETOS AQUÁTICOS BIOINDICADORES EM ATIVIDADES ESCOLARES NO ENSINO DE CIÊNCIAS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	R\$ 7.000,00
PLANTANDO E PURIFICANDO ÁGUA: UMA TECNOLOGIA SOCIAL NA AMAZÔNIA	BELÉM	R\$ 7.000,00
A VIDA COM HIPERTENSÃO E DIABETES: PROMOVEDO O AUTOCUIDADO	TUCURUÍ	R\$ 7.000,00
EDUCAÇÃO EM SAÚDE: ABORDAGEM INTEGRATIVA DA ADOLESCÊNCIA	SANTARÉM	R\$ 7.000,00
PROGRAMA QUALIDADE E SEGURANÇA DESTINADO AS BOEIRAS DO MERCADO DO VER-O-PESO.	BELÉM	R\$ 7.000,00
“AGLOMERADOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM (MB): UMA ANÁLISE DOS RISCOS SÓCIOECONÔMICOS E AMBIENTAIS”	BELÉM	R\$ 7.000,00
AÇÃO DE VACINAÇÃO EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NA PERIFERIA DE BELÉM.-PA	BELÉM	R\$ 7.000,00
PROGRAMA DE FORMAÇÃO ITINERANTE DE MATEMÁTICA – PROFIM: FORMAÇÃO EM LETRAMENTO MATEMÁTICO, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	IGARAPÉ-AÇU	R\$ 7.000,00
CURSO BÁSICO DE PRÁTICAS EM BIOTERISMO	BELÉM	R\$ 7.000,00
HERBÁRIO ITINERANTE: FERRAMENTA POTENCIAL NA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE	BELÉM	R\$ 7.000,00
FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES A PARTIR DA BNCC: UMA PARECERIA ENTRE A UEPA E OS SISTEMAS DE ENSINO	BELÉM	R\$ 7.000,00
IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DO CONTROLE POSTURAL EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES VIVENDO COM HIV/AIDS	BELÉM	R\$ 7.000,00
INTERVALO DA CIÊNCIA	BELÉM	R\$ 7.000,00
CORPOS RESILIENTES: PRÁTICAS CORPORAIS COM CUIDADORES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO	BELÉM	R\$ 7.000,00
PRODUÇÃO DE SABÃO E DETERGENTE: ALTERNATIVAS SUSTENTÁVEIS PARA ÓLEOS E GORDURAS DESCARTADOS POR BARRACAS DA PRAIA DO CHAPÉU VIRADO – MOSQUEIRO - PA	BELÉM	R\$ 7.000,00
GESTÃO INTEGRADA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS	CASTANHAL	R\$ 7.000,00
ATIVIDADES FISIOTERAPÊUTICAS EM IDOSOS COM DEMÊNCIA E SARCOPENIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER – REGIONAL PARÁ.	BELÉM	R\$ 7.000,00
SAÚDE NA ESCOLA: CONHECER, PREVENIR E CUIDAR ESTÁ NA HORA DE COMEÇAR	ALTAMIRA	R\$ 7.000,00

ASSESSORAMENTO DE PRODUTORES DE FARINHA DE MANDIOCA E FARINHA DE TAPIOCA DOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL E SANTA IZABEL DO PARÁ, VISANDO AGREGAÇÃO DE VALOR E MELHORIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ELABORADOS.	BELÉM	R\$ 7.000,00
AGRICULTURA FAMILIAR E JUSTIÇA AMBIENTAL: A IMPORTÂNCIA DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A ELABORAÇÃO DE BIOFERTILIZANTES NA AGROVILA SANTA TEREZINHA-CASTANHAL/PA	BELÉM	R\$ 7.000,00
A PREVENÇÃO O DE AGRAVOS OSTEOMIOARTICULARES ATRAVÉS DO MÉTODO LIAN GONG	BELÉM	R\$ 7.000,00
UNIVERSIDADE, ESCOLA E COMUNIDADE: AÇÕES DE FORMAÇÃO PARA O CULTIVO DE HORTA ORGÂNICA E ERVAS MEDICINAIS NA E.E.E.F.M. JOSÉ MARIA DE MORAES, MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA.	BARCARENA	R\$ 7.000,00
PROJETO ACOMPANHANDO MINHA GESTANTE	SANTARÉM	R\$ 7.000,00
PERSPECTIVAS DA TERAPIA OCUPACIONAL SOBRE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE MENTAL DO ADOLESCENTE	BELÉM	R\$ 7.000,00
MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA HIDROTERAPIA EM INDIVÍDUOS COM FIBROMIALGIA.	SANTARÉM	R\$ 7.000,00
A PROMOÇÃO DO VÍNCULO ENTRE COMUNIDADE E OS SERVIÇOS DE SAÚDE: UTILIZANDO A EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE NO INCENTIVO À CIDADANIA E AO AUTOCUIDADO.	BELÉM	R\$ 7.000,00
JUVENTUDE E VIOLÊNCIA: UMA ABORDAGEM PARA A PREVENÇÃO AO BULLYING NO INTERIOR DA ESCOLA	BELÉM	R\$ 7.000,00
ABORDAGEM EDUCATIVA NA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR DE ATERRO SANITÁRIO	SANTARÉM	R\$ 7.000,00
PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS	CONCEIÇÃO DO	R\$ 7.000,00
AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES ANTIINFLAMATORIA, CICATRICIAL E TOXICOLÓGICA DO ÓLEO DA ANDIROBA EM“ CARAPA GUIANENSIS AUBL (MELICEAE) NA MUCOSITE ORAL EM PACIENTES SUBMETIDOS EM QUIMIOTERAPIA	BELÉM	R\$ 7.000,00
PROJETO INTERDISCIPLINAR CENTRO DE SAÚDE ESCOLA DE SANTARÉM-PARÁ	SANTARÉM	R\$ 7.000,00
PROTAGONISMO JUVENIL E ENSINO MÉDIO: OS JOVENS COMO SUJEITOS DE DIREITOS	BELÉM	R\$ 7.000,00
PROJETO EMPREENDER: PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR	BELÉM	R\$ 7.000,00
EDUCACAO EM SAUDE PARA IDOSOS PRATICANTES DE ATIVIDADE FÍSICA	BELÉM	R\$ 7.000,00
ATUAÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL JUNTO A EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL QUE ATUAM NA INSTITUIÇÃO JOSÉ DE MORAES BITTENCOURT	BELÉM	R\$ 7.000,00
AS REPERCUSSÕES DA SOLIDÃO EM IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS E SEU DESEMPENHO OCUPACIONAL: UMA INTERVENÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL	BELÉM	R\$ 7.000,00

PROGRAMA CIÊNCIA ITINERANTE NA ILHA DE MARAJÓ-PA	SALVATERRA	R\$ 7.000,00
A TERAPIA OCUPACIONAL E A PROMOÇÃO DE UM GRUPO DE GESTANTES;/PROMOVENDO QUALIDADE DE VIDA E PRODUZINDO SIGNIFICADOS	BELÉM	R\$ 7.000,00
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM COLETA DE SEMENTES E PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL NA TERRA INDÍGENA DO ALTO RIO GUAMÁ (TIARG)	PARAGOMINAS	R\$ 7.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES INTERATIVAS COMO ESTRATÉGIA PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE ACADÊMICA DA UEPA EM SANTARÉM/PA.	SANTARÉM	R\$ 7.000,00
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E CIDADANIA: A CULTURA CIENTÍFICA NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO	BELÉM	R\$ 7.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA: INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL	BELÉM	R\$ 7.000,00
PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PULMONAR COMO PROPOSTA TERAPEUTICA E DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE.	BELÉM	R\$ 7.000,00
NÚCLEO DE ATENÇÃO INTERDISCIPLINAR A CRIANÇA COM ALERGIAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEPA) / AMBULATÓRIO DO CRIANÇA.	BELÉM	R\$ 7.000,00
NÚCLEOS POPULARES DE ESPORTE E LAZER: CONSTRUINDO A FORMAÇÃO DE MILITANTES CULTURAIS NA CIDADE DE BELÉM.	BELÉM	R\$ 7.000,00
INCLUSÃO DIGITAL, TRABALHO COOPERATIVO E GESTÃO DE PROCESSOS POR SMARTPHONE E REDE DE	CASTANHAL	R\$ 7.000,00

COMPUTADORES ATRAVÉS DE CLOUD COMMUNICATION		
<b>PROJETOS DA FAIXA DE R\$ 10.000,00</b>		
CURSINHO POPULAR: ABRINDO AS PORTAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MARAJÓ	SALVATERRA	R\$ 10.000,00
PEDAGOGIA EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO EM BELÉM DO PARÁ	BELÉM	R\$ 10.000,00
PENSANDO GLOBALMENTE, AGINDO LOCALMENTE	BELÉM	R\$ 10.000,00
PROJETO JURUNAS: PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO POPULAR	BELÉM	R\$ 10.000,00
TECNOLOGIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE SECADORES SOLARES DE PEQUENO A MÉDIO PORTE PARA PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	PARAGOMINAS	R\$ 10.000,00

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as Fundações de Apoio, regidas pela Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com credenciamento em vigor junto ao MEC/MCTI, nos termos da Portaria Interministerial 191, de 13 de março de 2012.

**3.2.** Para participar deste Edital, a Fundação de Apoio deverá estar com certidões de regularidade jurídica, fiscal e previdenciária junto aos órgãos públicos competentes.

### **4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**4.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a Fundação de Apoio deverá atender aos seguintes requisitos:

1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
2. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 10 (dez) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
4. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da Fundação de Apoio, conforme Anexo I – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

5. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
6. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
7. atender às exigências previstas na legislação específica, das Fundações de Apoio (Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994).

**4.2.** Ficar impedida de celebrar o termo de colaboração a Fundação de Apoio que:

1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
4. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos; ou
5. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade.

**5. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 5.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 5.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Fundação de Apoio participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.
- 5.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 5.4.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para

verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/07/2019
2	Envio das propostas pelas Fundações de Apoios.	11/07/2019 a 17/07/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/07/2019 a 19/07/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	23/07/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23 a 24/07/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25/07/2019
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	31/07/2019

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Fundação de Apoio(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### 6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página oficial da Uepa [www.uepa.br](http://www.uepa.br) e extrato no Diário Oficial do Estado.

### 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas Fundações de Apoio

6.4.1. As propostas serão apresentadas pelas Fundações de Apoio, no protocolo central da Reitoria da UEPA (Rua do Una, 156, telégrafo), **até às 14:00h (quatorze horas) do dia 17 de julho de 2019.**

6.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos correções ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela UEPA.

6.4.3. Cada Fundação de Apoio poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4.4. Observado o disposto no item 6.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
4. o valor global.

**6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

- 6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Fundações de Apoio concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 6.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
- 6.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Menor valor de taxa de administração.	-Menor valor de taxa de administração (3,0 pontos) -Segundo menor valor de taxa de administração (1,5 pontos) -Terceiro menor valor de taxa de administração (1,0 ponto). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	3,0 pts.
(B) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	-Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0 pontos). -Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade	2,0 pts.
	técnico-operacional (0,0 ponto). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica	

	eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da Fundação de Apoio (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
<b>Pontuação Máxima Global</b>		5,0 pts.

**6.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (B), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**6.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 3,0 (três) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) ou (B);
- c) que estejam em desacordo com o Edital;

**6.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**6.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**6.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao menor valor de taxa de administração constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

**6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A UEPA divulgará o resultado

preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da UEPA, iniciando-se imediatamente o prazo para recurso.

**6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, vide item 6.1 - tabela 1.

**6.7.1.** Não será acolhido recurso interposto fora do prazo.

**6.7.2.** Os recursos serão apresentados por meio do protocolo Geral da Reitoria da UEPA (Rua do Una, 156, telégrafo).

**6.7.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**6.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**6.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo do edital (vide item 6.1 - tabela 1) e não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**6.9.1.** A homologação não gera direito para a Fundação de Apoio à celebração da parceria.

**6.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a UEPA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

**7.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Fundação de Apoio selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

**7.2. Etapa 1: Convocação da Fundação de Apoio selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da**

**parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.**

**7.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a Fundação de Apoio selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

**7.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**7.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Fundação de Apoio deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a Fundação de Apoio poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

**7.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a Fundação de Apoio selecionada, serão verificados e incluídos no processo de contratação, os documentos solicitados no item 4.1, além de:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Fundação de Apoio existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Fundação de Apoio ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da Fundação de Apoio, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Fundação de Apoio;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da Fundação de Apoio, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a Fundação de Apoio funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da Fundação de Apoio com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da Fundação de Apoio sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo I – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI - declaração do representante legal da Fundação de Apoio de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme *Anexo IV – Declaração de Contrapartida*.

**7.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas,

no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**7.2.6.** A critério da Fundação de Apoio, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**7.2.7.** As Fundações de Apoio ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela Fundação de Apoio selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**7.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, UEPA deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**7.3.2.** A UEPA examinará o plano de trabalho apresentado pela Fundação de Apoio selecionada ou, se for o caso, pela Fundação de Apoio imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela Fundação de Apoio, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

**7.3.3.** Na hipótese de a Fundação de Apoio selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**7.3.4.** Caso a Fundação de Apoio convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**7.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou

constatado evento que impeça a celebração, a Fundação de Apoio será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

**7.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Fundação de Apoio, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Fundação de Apoio deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

#### **7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**7.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho.

**7.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**7.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Fundação de Apoio fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**7.5.4.** A Fundação de Apoio deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

#### **7.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado do Pará.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

### **8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**8.2.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

**8.3.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

**8.4.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à UEPA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**8.5.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos

proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **9. CONTRAPARTIDA**

**9.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da Fundação de Apoio selecionada.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados, exclusivamente no protocolo central da UEPA. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

**10.1.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.1.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**10.2.** A UEPA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**10.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**10.5.** A UEPA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**10.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da UEPA.

**10.7.** O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**10.8.** Constituem do presente Edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

Belém, 11 de julho de 2019.

RUBENS CARDOSO DA SILVA  
Reitor da Universidade do Estado do Pará

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – Fundação de Apoio]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Fundação de Apoio)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – Fundação de Apoio], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da UEPA; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Fundação de Apoio), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da UEPA;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
Nome do dirigente e cargo que ocupa Apoio	Carteira de identidade, órgão	Endereço residencial, telefone e e-m

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da Fundação de Apoio)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – Fundação de Apoio] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- \*Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- \*Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- \*Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Fundação de Apoio), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- \*Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- \*Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- \*Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- \*Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Fundação de Apoio)